



Política de Investimentos 2023 a 2027

Plano Instituído Setorial Família BRF
Previdência

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

SUMÁRIO

1.	Apresentação da Política de Investimentos	4
2.	Estrutura de Governança de Investimentos.....	4
2.1.	Responsabilidades e Deveres Individuais Comuns a Todos	4
2.2.	Competências.....	5
2.3.	Política de Alçadas.....	8
2.4.	Política de Alçadas na fase inicial de formação de patrimônio do Plano	9
3.	Designação de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	10
4.	Designação de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)	10
5.	Ações de Mitigação de Potenciais Conflitos de Interesse	10
5.1.	Conflitos de Interesse	10
5.1.1.	Público Interno – Participantes do Processo Decisório e de Assessoramento	11
5.1.2.	Público Externo – Prestador de Serviço	12
6.	Prestador de Serviços Relacionados à Gestão dos Investimentos	12
6.1.	Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento.....	12
6.2.	Consultorias Títulos e Valores Mobiliários.....	12
6.3.	Gestor de Recursos	13
6.4.	Agente Custodiante.....	13
7.	Diretrizes Gerais para Procedimentos de Investimentos	13
7.1.	Diretrizes para Seleção e Avaliação de Investimentos.....	14
7.2.	Diretrizes para Monitoramento dos Investimentos.....	14
7.3.	Diretrizes Adicionais.....	15
8.	Sobre o Plano	16
8.1.	Estudo de Macroalocação	17
9.	Cenários Econômico-Financeiros	18
10.	Alocação de Recursos – Estratégia e Metodologia	18
10.1.	Investimentos Táticos	19
10.2.	Metas de Rentabilidade por Segmento.....	19
10.3.	Rentabilidades Auferidas	19
11.	Empréstimos de Ativos Financeiros	20
12.	Limites	20
12.1.	Limite de Alocação nos Segmentos (em % Recursos Garantidores)	20
12.2.	Alocação por Emissor (em % Recursos Garantidores)	21
12.3.	Concentração por Emissor (em % Recursos Garantidores).....	21
13.	Restrições	22
14.	Derivativos	22
15.	Apreçamento dos Ativos Financeiros.....	23

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

16.	Procedimentos e Critérios para Avaliação dos Riscos de Investimento.....	23
16.1.	Risco de Mercado.....	24
16.1.1.	VaR	24
16.1.2.	Teste de Estresse.....	25
16.2.	Risco de Crédito	25
16.2.1.	Abordagem Qualitativa	26
16.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	27
16.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	27
16.3.	Risco de Liquidez	28
16.4.	Risco Operacional.....	29
16.5.	Risco Legal.....	29
16.6.	Risco Sistêmico	30
16.7.	Risco Relacionado a Princípios Ambientais, Sociais e de Governança Corporativa (ASG)	30
17.	Controles Internos.....	30
17.1.	Controles Internos Aplicados na Gestão de Riscos	30
18.	Desenquadramentos e extrapolações às orientações desta Política	31
19.	Controle do Processo de Aprovação	31

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

1. Apresentação da Política de Investimentos

A Política de Investimentos 2023-2027 do Plano Instituído Setorial Família BRF Previdência, doravante denominado Plano Família, administrado pela BRF Previdência, tem como objetivos:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do Plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada; e
- b) Dar transparência ao instituidor, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta Política, a Entidade adotou o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e nas Instruções Normativas da PREVIC nº 12, de 21 de janeiro de 2019 e nº 35, de 11 de novembro de 2020.

Na elaboração da Política de Investimentos 2023-2027 foram empregados estudos de otimização de alocação fronteira eficiente que consideram cenários, riscos, associações e projeções de indicadores financeiros, a modalidade do Plano Família e seu grau de maturidade. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta Política.

2. Estrutura de Governança de Investimentos

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso VII, alínea g;
Resolução CMN nº 4.994, Art. 7, § 1º.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

2.1. Responsabilidades e Deveres Individuais Comuns a Todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Entidade, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente na aplicação dos recursos do Plano, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao diretor da Entidade, ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro quaisquer desses atos;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à Entidade ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente, ao diretor da Entidade, ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro, qualquer situação em que possa ser identificada ação ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos do Plano administrado pela Entidade, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos externos ou internos.

Conselho Deliberativo

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.	- Estabelecer diretrizes de aplicação dos recursos do Plano.
- Deliberar sobre a Política de Gestão de Riscos.	- Estabelecer diretrizes de gestão de riscos, em especial, dos investimentos para aplicação dos recursos do Plano.
- Deliberar sobre a Política de Alçadas.	- Estabelecer os níveis de alçadas e responsabilidades nas operações de investimentos.
- Autorizar investimentos sob sua responsabilidade determinados na Política de Alçadas.	- Exercer maior controle sobre operações de grande vulto.
- Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), escolhido entre os membros da Diretoria Executiva.	- Assegurar que o Diretor Estatutário nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Nomear o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR).	- Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Verificar, a qualquer tempo, a veracidade e precisão dos dados e realizações da Diretoria Executiva, questionando-as e sugerindo correções.	- Realizar o controle sobre os dados informados, mitigando erros e imprecisões.
- Deliberar acerca das demonstrações financeiras, dos controles gerenciais, financeiros e operacionais e do Relatório Anual de Informações.	- Aprovar os demonstrativos contábeis e prestar contas ao Conselho Fiscal, participantes, assistidos e reguladores, disponibilizando as necessárias informações.
- Instituir, suspender ou extinguir programas de empréstimos e financiamentos a participantes, aprovando regulamentos.	- Estabelecer diretrizes e condições para empréstimos e financiamentos a participantes.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

Conselho Fiscal

Responsabilidades	Objetivos
- Fiscalizar as atividades de investimento da Entidade.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com toda regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais; - Manifestar-se, ao menos semestralmente, por relatório de controle interno, sobre a aderência da gestão à presente Política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos: i) Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores do Plano às normas em vigor e à Política de Investimentos. ii) Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso. iii) Eventuais manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las. iv) Avaliação da efetividade dos controles internos e do gerenciamento das habilitações e certificações profissionais requeridas aplicáveis.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados e correspondem à necessidade do Plano; - Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir potenciais não conformidades; - Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas; - Assegurar que os requisitos de habilitação e certificação profissional estão sendo permanentemente atendidos.
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.	- Avaliar se as normas e controles efetivamente possibilitam a mitigação de situações de conflito de interesses.
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais, emitindo parecer.	- Avaliar os atos de gestão, os resultados auferidos e conformidades com legislação.
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.	- Efetuar ações de controle, visando assegurar o contínuo cumprimento da legislação de regência da matéria.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e demais comitês.	- Monitorar as atividades, controles e decisões efetivadas.
- Verificar a adequação e razoabilidade dos critérios adotados para registro de provisões, bem como para a contabilização de créditos a receber como de “liquidação duvidosa”.	- Buscar evitar distorções na avaliação da situação patrimonial dos investimentos, mitigando o risco de erro na apuração dos resultados do exercício.

Diretoria Executiva

Responsabilidades	Objetivos
- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Subsidiar o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão do Plano.
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Implementar as atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da Política de Investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.	- Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do Plano e aderência a esta Política e legislação aplicável.
- Deliberar acerca dos processos de seleção e celebrar contratos com prestadores de serviços sob sua alçada, monitorando e avaliando prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos. - Mitigar o risco de terceirização, contratando empresas com custo benefício adequado. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação, capacidade técnica e experiência relevante para o exercício específico da atividade contratada.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

- Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.
---	--

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário na gestão adequada dos recursos do Plano, em consonância com legislação, normativos e Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos do Plano e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.	- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação e aos investimentos consolidados.
- Realizar a análise prévia dos riscos de investimentos, incluindo as respectivas garantias.	- Analisar previamente, em caráter preventivo, as condições dos investimentos, manifestando-se, quando necessário, especificamente acerca dos riscos identificados em determinado veículo/ativo, bem como de seus efeitos sobre o risco total da carteira de investimentos.

Comitê de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Contribuir com a proposta de Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção de proposta de estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade do Plano.
- Opinar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Assessorar as esferas competentes nas atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da Política de Investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.	- Auxiliar a Entidade nas atividades de gestão dos investimentos, como risco e retorno, verificando desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do Plano.
- Auxiliar na seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços, quando aplicável.	- Colaborar com as atividades relacionadas à gestão de serviço de terceiros.

Funcionário da área de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Participar da elaboração e análise de pareceres, contratos, convênios e outros documentos relacionados com as atividades de sua área de atuação.	- Auxiliar a decisão em atividades relacionadas aos investimentos.
- Analisar e acompanhar alterações da legislação pertinente, a aplicabilidade de leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas relacionadas com as atividades de sua área de atuação.	- Conhecer as modificações normativas e subsidiar a construção de alternativas de investimento, considerando as restrições existentes na regulamentação vigente.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

- Realizar inspeções e emitir pareceres técnicos, sempre que necessário, sobre assuntos relacionados a sua área de atuação.	- Participar de atividades de gestão de investimentos, como avaliação de prestador de serviço, a fim de subsidiar as decisões relativas aos terceirizados.
- Planejar, elaborar, analisar e emitir pareceres sobre planos, programas, projetos relativos à sua área de atuação.	- Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.
- Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.	- Possibilitar realização da gestão dos investimentos em linha com princípios e propósitos estabelecidos na legislação, normativos e políticas, como Política de Investimentos, perseguindo níveis de rentabilidade suficientes para atingimento de metas, sob parâmetros de risco definidos.
- Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, contratos, apresentações etc.) sob sigilo e devidamente arquivada.	- Possibilitar o controle e rastreabilidade das atividades e decisões proferidas.
- Identificar e analisar oportunidades de investimento no mercado.	- Colaborar com a gestão dos investimentos na identificação de oportunidades de alocação.
- Subsidiar os demais integrantes da Entidade nas suas atividades profissionais, oferecendo suporte técnico nas deliberações a serem proferidas.	- Auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, análises e pareceres com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão.

2.3. Política de Alçadas

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso VII, alínea f.

Em cumprimento ao disposto na Resolução CMN nº 4.994/22, a Entidade estabelece a seguinte parametrização de alçadas de decisão de cada instância em função, principalmente, do percentual dos Recursos Garantidores (RG).

Política de Alçadas					
Tipo da Operação	Competência	Alçada			
		A partir de (% RG por evento)	Até (% RG por evento)	Acum. (% RG/mês)	Prazo Venc. (em anos)
RENDA FIXA					
Título Público Federal	Diretor Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	2,2	3,0	-
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	2,2	5,0	6,0	-
	Diretoria Executiva	5,0	6,5	7,0	-
	Conselho Deliberativo	6,5	-	-	-
Título Privado de Renda Fixa de Empresa S.A. Aberta	Diretor Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	0,4	1,5	5
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	0,4	2,2	3,0	7
	Diretoria Executiva	2,2	2,5	4,0	10
	Conselho Deliberativo	2,5	-	-	-
Título Privado de Renda Fixa de Instituição Financeira	Diretor Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	0,7	2,0	5
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	0,7	2,5	4,0	7
	Diretoria Executiva	2,5	3,0	5,0	-
	Conselho Deliberativo	3,0	-	-	-
Fundo de Investimento Renda Fixa	Diretor Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	1,0	2,0	-
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	1,0	2,5	4,0	-
	Diretoria Executiva	2,5	4,0	5,0	-
	Conselho Deliberativo	4,0	-	-	-
Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	Diretor Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	0,6	1,5	-
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	0,6	2,5	4,0	-
	Diretoria Executiva	2,5	3,0	5,0	-
	Conselho Deliberativo	3,0	-	-	-

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

Tipo da Operação	Competência	Alçada		
		A partir de (% RG por evento)	Até (% RG por evento)	Acum. (% RG/mês)
RENDA VARIÁVEL				
Fundo de Investimento em Ação	Diretor de Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	0,7	2,0
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	0,7	1,5	3,0
	Diretoria Executiva	1,5	1,8	4,0
	Conselho Deliberativo	1,8	-	-
ESTRUTURADO				
Fundo de Investimento Multimercados	Diretor de Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	0,8	2,0
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	0,8	1,6	3,0
	Diretoria Executiva	1,6	2,0	4,0
	Conselho Deliberativo	2,0	-	-
EXTERIOR				
Fundo de Investimento no Exterior	Diretor de Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	0,5	1,0
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	0,5	1,0	1,6
	Diretoria Executiva	1,0	1,5	2,2
	Conselho Deliberativo	1,5	-	-
IMOBILIÁRIO				
Fundo de Investimento Imobiliário	Diretor de Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	0,4	0,8
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	0,4	0,8	1,5
	Diretoria Executiva	0,8	1,4	2,0
	Conselho Deliberativo	1,4	-	-
OUTROS EVENTOS				
Operação de Invest. não citada acima	Diretoria Executiva	0,0	0,5	1,0
	Conselho Deliberativo	0,5	-	-
REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO				
Operacionalizar decisão de Investimento no custodiante (boletar operação)		Dois entre diretor, gerente e analista/assistente de investimentos		
Operacionalizar decisão de Investimento no gestor, administrador, controlador		E-mail de analista/assistente com cópia para gerente e diretor		

2.4. Política de Alçadas na fase inicial de formação de patrimônio do Plano

Considerando início de formação de patrimônio, até o final de 2023 valem as alçadas descritas na tabela adiante, com apresentação até o décimo quinto dia do mês do relatório de gestão dos investimentos (RGI), com as movimentações do mês anterior, para à Diretoria Executiva.

Tipo da Operação	Competência	Alçada		
		A partir de (% RG por evento)	Até (% RG por evento)	Acum. (% RG/mês)
RENDA FIXA				
Título Público Federal	Diretor Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	30,0	50,0
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	30,0	60,0	80,0
	Diretoria Executiva	60,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Renda Fixa	Diretor Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	30,0	50,0
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	30,0	60,0	80,0
	Diretoria Executiva	60,0	100,0	100,0
RENDA VARIÁVEL				
Fundo de Investimento em Ação	Diretor de Invest. e Gerente de Investimentos	0,0	5,0	10,0
	Diretor de Invest. e Diretor Superintendente	5,0	10,0	20,0
	Diretoria Executiva	10,0	20,0	30,0

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

3. Designação de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Fundamentação:

Resolução CMN nº 4.994, Art. 8.

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada pelo Conselho Deliberativo a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores do Plano e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	142.414.068-40	Marcio João Tavares	Diretor de Investimentos

4. Designação de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)

Fundamentação:

Resolução CMN nº 4.994, Art. 9.

Considerando o porte e complexidade da Entidade, o Conselho Deliberativo deliberou por atribuir cumulativamente a função de administrador responsável pela gestão de riscos (ARGR) ao exercente da função de AETQ.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	142.414.068-40	Marcio João Tavares	Diretor de Investimentos

5. Ações de Mitigação de Potenciais Conflitos de Interesse

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso VII, alínea g;

5.1. Conflitos de Interesse

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela Entidade na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.994/22:

“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à Entidade realizar quaisquer operações comerciais e financeiras¹:

¹ Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao instituidor, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a Entidade, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.994/2022.

Dever de transparência e lealdade

Além dos apontamentos do item 2.1 desta Política, toda pessoa envolvida com a gestão de investimentos deve:

- I. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- II. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar, a diretor da Entidade, a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar o registro de sua conduta.

5.1.1. Público Interno – Participantes do Processo Decisório e de Assessoramento

A Entidade não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente.

Qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do Plano de Benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição. A declaração de impedimento ou suspeição poderá ser oral, com efeitos imediatos, devendo ser formalizada por meio de termo escrito no prazo de 24 horas contados de sua comunicação.

Para fins desta Política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da Entidade ou seus instituidores;
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da Entidade;

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

5.1.2. Público Externo – Prestador de Serviço

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários do Plano, cabendo à Entidade se precaver quando de suas contratações de eventuais potenciais conflitos de interesse.

6. Prestador de Serviços Relacionados à Gestão dos Investimentos

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso VII, alínea c;
Resolução CMN nº 4.994, Art. 12, parágrafo único.

No relacionamento com prestador de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse, a Entidade deve avaliar critérios a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação, em especial, conforme Instrução PREVIC nº 12 que dispõe sobre os procedimentos para seleção e monitoramento de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliário e de fundo de investimento. Os gestores de recursos deverão ser associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

6.1. Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento

Fundamentação:

Resolução CMN nº 4.994, Art. 4, Inciso V;
Resolução CMN nº 4.994, Art. 11, § 1º e § 2º e Art. 14.

A contratação de administrador fiduciário deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, considerando aspectos inerentes a qualidade e condições gerais, como preço, registro de administrador perante a CVM, Manual de Precificação de Ativos, Código de Ética e Conduta, Plano de Continuidade de Negócios e Política de Prevenção e Detecção e Combate a Atos Ilícitos.

6.2. Consultorias Títulos e Valores Mobiliários

A contratação de consultoria de títulos e valores mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, considerando, entre outros aspectos, elementos como Registro de Consultor perante a CVM, preço, qualidade da equipe, isenção, oferta de capacitações e treinamentos.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

6.3. Gestor de Recursos

Fundamentação:

Resolução CMN nº 4.994, Art. 4, Inciso V; Art. 11, § 1º e § 2º.

A contratação de gestor de recursos deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, considerando, entre outros aspectos, registro de administrador na modalidade gestor perante a CVM; estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da Entidade; equipe com qualificação técnica e experiência; desempenho histórico; questionário de *due diligence* padrão Anbima e Política de Riscos.

6.4. Agente Custodiante

Fundamentação:

Resolução CMN nº 4.994, Art. 4, Inciso V;

Resolução CMN nº 4.994, Art. 11, § 1º e § 2º e Art. 13.

A contratação de agente custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, capacidade técnica, capacidade econômico-financeira, tradição na prestação do serviço de custódia, custo do serviço, qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas, registro de agente de custódia perante a CVM, plano de continuidade de negócios, política de controles internos e *compliance*, código de ética e conduta, segregação de atividades.

7. Diretrizes Gerais para Procedimentos de Investimentos

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso VII, alínea f;

Resolução CMN nº 4.994, Art. 10, § 1º e § 2º e Art. 11, § 2º.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno dos investimentos e carteiras próprias e administradas serão executados de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

Os investimentos realizados pela Entidade em carteira própria, administrada ou em fundos de investimento exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando preferencialmente:

- Conformidade com a Política de Investimentos e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do Plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do Plano.

7.1. Diretrizes para Seleção e Avaliação de Investimentos

Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Para fins de análise são recomendadas as seguintes práticas:

- Compatibilidade das características do investimento com expectativas do passivo do Plano;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para as expectativas retornos;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar riscos identificáveis e mecanismos de controle;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimento, avaliar seu regulamento, Política de Investimento e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

7.2. Diretrizes para Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, quando aplicável, os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao *benchmark*;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Riscos envolvidos;
- Monitoramento do *rating* e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e particularidades. A área de investimentos deve manter contato com o gestor e/ou

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar *performance*.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que o monitoramento assim indicar e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

7.3. Diretrizes Adicionais

Considerando as especificidades dos segmentos/classes de ativo/fundos, a Entidade observará, quando aplicável, critérios na seleção, avaliação e monitoramento das aplicações em linha com legislação e melhores práticas de mercado, como fatores listados adiante.

Fundo Multimercado

Os fundos de investimento multimercado devem estar em constante avaliação de desempenho por meio de aspectos quantitativos e qualitativos, de modo que sejam observados os riscos incorridos, a rentabilidade em comparação ao *benchmark* proposto e a aderência frente ao regulamento e a legislação aplicável. É recomendável realizar uma análise comparativa com fundos de investimento com mesmo perfil de mandato.

Potenciais critérios a serem observados:

- Retorno histórico obtido pelas cotas do fundo.	- Teses de investimento e respectiva experiência na implementação da estratégia selecionada.
- Processos do gestor.	- Estrutura do Gestor e sua Equipe de Gestão (experiência e pessoas envolvidas na gestão de recursos de terceiros, alterações recentes de equipe/estrutura que possam impactar a gestão).
- Volatilidade do fundo e relação retorno/risco.	
- Avaliação dos controles de risco adotados (crédito, mercado, liquidez, operacional e legal).	

Fundo Imobiliário

Potenciais critérios a serem observados:

- Análise da exposição de riscos com base nos parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos.	- Avaliação dos controles de risco adotados (como crédito, mercado, liquidez, operacional e legal).
- Consistência entre o valor proposto pelo ofertante e o valor referencial obtido na avaliação por terceiro.	- Existência de previsão de vedação de realização de operações de crédito ou qualquer operação com partes relacionadas.
- Avaliar aquisição, alienação, recebimento em dação em pagamento ou outra forma de transferência da titularidade de bem imóvel para verificação de valor referencial de negociação, observando os critérios estabelecidos por órgão competente.	- Análise da convenção do condomínio civil e edifício, em se tratando de investimento imobiliário em regime de condomínio, observando-se: ✓ Determinação da forma e das hipóteses de indicação e substituição dos administradores; quórum mínimo para deliberação em assembleias; ✓ Definição da forma e de distribuição de resultados; ✓ Enumeração de matérias a serem aprovadas por quórum qualificado como constituição de reservas, aprovação de orçamentos, indicação e substituição de administrador e gestor; ✓ Fixação das condições para o exercício do direito de preferência; ✓ Prazo de vigência.
- Elaborar estudos de viabilidade econômico-financeira.	
- Análise dos contratos de locação, de arrendamento, de administração e de outros relacionados ao investimento proposto.	
- Remuneração oferecida de acordo com o risco e comparativos em relação a outros empreendimentos semelhantes (se aplicável).	
- Histórico de desenquadramentos e/ou sanções aplicadas por órgãos reguladores.	

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

Segmento Exterior

A aplicação neste segmento requer um grau de transparência e qualidade das informações prestadas pelo gestor do fundo local, haja vista a especificidade do segmento depender de dados e ações realizadas por fundos situados no exterior. Assim, devem ser avaliados riscos e se as alocações proporcionam adequada transparência dos ativos e seus riscos.

Devem ser avaliados, preferencialmente, riscos de crédito, cambial, liquidez, restrição de acesso às informações, capacidade de pagamento das contrapartes e aspectos voltados ao controle e custódia externa.

Nesse contexto, a decisão de investimento em fundos que alocam recursos no exterior deve considerar características do mandato e sua capacidade de monitoramento e controle, potencialmente:

- Modalidade de ativos, se ações, títulos soberanos de renda fixa, títulos corporativos etc.	- Setores com maior exposição no fundo (ou no índice de referência).
- Países e regiões em que o fundo tem exposição e em que proporções.	- Tipo de gestão, se passiva, ativa, valor, dividendos etc.
- Análise das estruturas e partes envolvidas (administrador, gestor, custodiante interno e externo, agentes de classificação de risco).	- Análise dos cenários internacionais, levando em consideração os setores e regiões envolvidas.

8. Sobre o Plano

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso IV;
Resolução CMN nº 4.994, Art. 4, Inciso I e Art. 5.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do Plano, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características como as sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do Plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano Instituído Setorial Família BRF Previdência
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Índice de referência	CDI
CNPB	2020.0029-65
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Mauro Bogoni

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

O Plano Família é um plano instituído na modalidade de contribuição definida e encontra-se aberto para adesão, possui Recursos Garantidores de R\$ 1,4 milhão (setembro/2022), sendo considerado um plano jovem, pois seu fluxo financeiro é positivo e não paga benefícios, tendo recebido contribuições de R\$ 460 mil em 2022 até setembro, portanto, com elevada liquidez, dados fluxos esperados e ativos detidos vis-à-vis aos seus compromissos. O Plano possui 333 participantes e não tem assistidos recebendo benefícios.

8.1. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a Entidade realizou estudos de macroalocação, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco x retorno.

A diretriz de alocação dos ativos para o período a que se refere a presente Política de Investimentos é decorrente do objetivo do Plano, voltada para a constituição de patrimônio previdenciário orientada em estratégias de longo prazo para pagamento de benefício de complemento de aposentadoria. Sendo o CDI índice de referência com expectativa de rentabilidade de longo prazo de 110% do CDI em linha com IPCA + 4% a.a. como indicação para a gestão.

O processo de planejamento da gestão dos investimentos e orientações desta Política de Investimentos têm como parâmetro metodológico a aplicação de ferramentas que permitam o gerenciamento de riscos, retorno e liquidez.

Assim, os estudos de fronteira eficiente para os recursos do Plano, de contribuição definida, têm a finalidade de identificar o portfólio esperado que atenda os anseios e expectativas dos participantes do Plano nos aspectos de rentabilidade, dado um orçamento de risco compatível com seu propósito previdenciário.

A otimização decorre da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obtendo-se alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do Plano, que podem ser assim sintetizados:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar o índice de referência do Plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do Plano;
- Diversificação dos ativos;
- Definição de regras claras para o processo de governança de investimentos;
- Transparência e controle na aplicação dos recursos garantidores.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

9. Cenários Econômico-Financeiros

A tabela adiante mostra os cenários para as premissas utilizadas na modelagem, para as medianas de índices de mercado nos próximos 10 anos. Sendo importante característica a convergência das projeções para prêmios contidos para os juros básicos e dos títulos públicos federais (NTN-B) até 5 anos perante inflação esperada.

(em % ao ano)

ANO	CDI/Selic	IPCA/INPC	IMA-B 5	IFIX	IBr-X	MSCI World
1	12,24	5,66	13,28	13,78	16,36	17,84
2	9,91	4,63	12,26	12,76	13,76	14,51
3	8,62	3,91	10,39	10,89	12,43	13,97
4	7,79	3,56	8,87	9,37	11,20	11,54
5	7,17	3,17	7,75	8,25	10,38	9,82
6	7,00	3,00	7,38	7,88	10,21	9,65
7	7,00	3,00	7,38	7,88	10,21	9,65
8	7,00	3,00	7,38	7,88	10,21	9,65
9	7,00	3,00	7,38	7,88	10,21	9,65
10	7,00	3,00	7,38	7,88	10,21	9,65

10. Alocação de Recursos – Estratégia e Metodologia

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso I;
Resolução CMN nº 4.994, Capítulo V, Seção II.

A Resolução CMN 4.994/2022 estabelece que o Plano deve definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da Política de Investimentos devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação do Plano.

A modalidade do Plano de Benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, indicam as diretrizes dos investimentos como metas de resultado e dos segmentos de aplicação; alocação dos recursos nos diversos segmentos; limites máximos de aplicação em cada segmento e classe de ativo; indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

A tabela seguinte apresenta a orientação, dependente de condições de mercado, dos limites de alocação por segmento de aplicação, bem como a alocação objetivo para orientação de indicação de percentual de Recurso Garantidor investido em cada segmento.

(em %)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

Renda Fixa	100	77	39	100
Renda Variável	70	2	0	30
Estruturado	20	15	0	16
Imobiliário	20	0	0	5
Operações com participantes	15	0	0	0
Exterior	10	6	0	10

10.1. Investimentos Táticos

Os limites mínimo e máximo estabelecidos no quadro de alocação têm por objetivo dar flexibilidade para as condições momentâneas de mercado e realização de investimentos táticos, posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

10.2. Metas de Rentabilidade por Segmento

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso II.

Entende-se como meta de rentabilidade o índice que reflete a expectativa de rentabilidade de médio e longo prazos dos investimentos realizados em cada um dos segmentos – rentabilidade esta que tende a apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do Plano.

SEGMENTO	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano Família	110% CDI	10,73%
Renda Fixa	105% CDI	10,24%
Renda Variável	100% IBr-X	12,75%
Estruturado	CDI + 2% a.a.	11,95%
Imobiliário	100% IFIX	10,83%
Exterior	100% MSCI Global	10,16%

10.3. Rentabilidades Auferidas

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso III.

O Plano iniciou suas atividades em 2021, e, portando, a tabela adiante apresenta as rentabilidades (*) dos investimentos do Plano por segmento e acumulado em 2022, cuja rentabilidade são até outubro.

(em %)

PLANO/SEGMENTO/META	2018	2019	2020	2021	2022 (até outubro)	ACUMULADO
---------------------	------	------	------	------	--------------------	-----------

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

Plano	NA	NA	NA	1,78	8,83	10,77
Renda Fixa	NA	NA	NA	2,07	9,56	11,83
Renda Variável	NA	NA	NA	-17,24	11,73	-7,53
Estruturado	NA	NA	NA	4,49	18,76	24,09
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	28,39	-29,71	-9,75
Meta Atuarial	NA	NA	NA	4,85	11,06%	16,45

*Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 – Cota.

11. Empréstimos de Ativos Financeiros

O Plano poderá emprestar ações em conformidade com a Resolução CMN nº 4.994/2022 que estabelece, em seu artigo 29, que a Entidade pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pela legislação.

Convém notar que a regulamentação exige que os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, ser considerados para verificação dos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

12. Limites

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso VII, alínea d;
Resolução CMN nº 4.994, Capítulo V e VI.

Na aplicação dos recursos, o Plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos respeitada Resolução CMN nº 4.994/2022, conforme tabelas abaixo.

12.1. Limite de Alocação nos Segmentos (em % Recursos Garantidores)

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
21	-	-	Renda Fixa	100	100
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100	100
		b	ETF renda fixa composto de títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80	30
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		30
		c	ETF Renda Fixa		10
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20	5
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		5
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		5
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		5
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		10

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

		f	CPR, CDCA, CRA e WA		5
22	-	-	Renda Variável	70	30
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70	30
	II	-	Segmento não especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50	30
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior	10	10
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3	3
23	-	-	Estruturado	20	16
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15	0
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15	15
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15	5
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10	5
24	-	-	Imobiliário	20	5
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20	5
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		5
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0
25	-	-	Operações com Participantes	15	0
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15	0
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0
26	-	-	Exterior	10	10
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10	10
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10
	IV	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10

12.2. Alocação por Emissor (em % Recursos Garantidores)

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
27	I	-	Tesouro Nacional	100	100
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20	20
	III	-	Demais Emissores	10	10

12.3. Concentração por Emissor (em % Recursos Garantidores)

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25	20

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

	II	b	FIDC e FIC-FIDC **	25	25
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25	15
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado **, FIP ***	25	25
		e	FII e FIC-FII **	25	25
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26**	25	25
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25	25
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata inciso II art. 26	15	15
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15	15
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25	25
	-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	10

* Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

§ 2º O limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II do caput:

** não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

*** não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

13. Restrições

Antes de executar as operações, a Entidade verifica se a alocação pretendida está de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação e não incorre em qualquer das vedações previstas nesta Política.

14. Derivativos

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso V;
Resolução CMN nº 4.994, Capítulo VIII.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela legislação. O controle de exposição, nos casos em que for necessária abertura de carteira para avaliação de enquadramento, será monitorado nos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela *Clearing*;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Caso a Entidade decida aplicar em fundo de investimento que autorize a operação de derivativos em seu regulamento/política de investimento, deverá na seleção e análise do fundo considerar esta situação.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

15. Apreçamento dos Ativos Financeiros

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela Entidade (para negociação ou mantidos até o vencimento), observados a legislação e normativos aplicáveis.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela Entidade ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: os ativos serão marcados a mercado ou no caso específico de título público federal mantidos até o vencimento, em conformidade com legislação aplicável, será utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando a maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

16. Procedimentos e Critérios para Avaliação dos Riscos de Investimento

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso VII, alínea b;
Resolução CMN nº 4.994, Capítulo II, Seção II.

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.994/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Além disso, a Entidade deve cumprir sua Política de Gestão de Riscos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela Entidade.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

os recursos do Plano estão expostos, entre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimento.

16.1. Risco de Mercado

Segundo o Art. 10 da Resolução CMN nº 4.994/2022, a Entidade deve acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos, quando aplicável.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito por meio de ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e (ii) Teste de Estresse. O *VaR (B-VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. O Teste de Estresse avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos financeiros (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a variações típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

16.1.1. VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo da Entidade controlar potenciais perdas dos investimentos em ativos financeiros do Plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Não-Paramétrico histórico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de risco de mercado (*VaR*) deve ser feito de acordo com as seguintes orientações de percentuais de recursos garantidores no segmento, mandato e consolidado:

MANDATO	ORIENTAÇÃO
Consolidado	6,0
Renda Fixa	6,0

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

Renda Variável	20,0
Multimercado Estruturado	10,0
Investimento no Exterior – RV	15,0
Investimento no Exterior – RF	10,0

As orientações e os objetivos estipulados foram encontrados por expectativa de retorno definida em cenário para cada mandato/segmento ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

16.1.2. Teste de Estresse

A avaliação dos investimentos em análises de estresse passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e seus preços.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de estresse não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de estresse da carteira de ativos financeiros, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: B3
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de estresse é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira de ativos financeiros, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

16.2. Risco de Crédito

Fundamentação:

Resolução CMN nº 4.661, Art. 10, § 2º; Art. 26, § 1º, Inciso I e Art. 26, § 2º e § 6º.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa - dos emissores, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises realizadas em relação aos ativos.

16.2.1. Abordagem Qualitativa

Para a tomada de decisão sobre um possível investimento em um título de crédito, a Entidade deve considerar as características, garantias e fontes de risco.

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, abordando pontos como os apresentados a seguir.

No caso de investimentos indiretos (por meio de fundos de investimento), nos quais o gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação deverá ser feita com base nas condições estabelecidas no regulamento do fundo.

Sugere-se que a análise considere os seguintes pontos:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, perspectivas setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

Monitoramento de operações de crédito

É necessário um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é importante acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

16.2.2. Abordagem Quantitativa

A Entidade poderá utilizar, entre outros instrumentos, para essa avaliação do ativo de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão ou o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, classificada como grau de Investimento.

Devem ser também consideradas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

16.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito via o percentual de recursos alocados em títulos privados em relação aos recursos totais do Plano, considerada a categoria de risco dos papéis.

Eventuais rebaixamentos de *ratings* de ativos já investido deverão ser avaliados individualmente.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações garantidas integralmente pelo FGC (Fundo Garantidor de Créditos) poderão ser realizadas independente de *rating*.
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com as seguintes orientações:

Categoria de Risco	orientação (em % RG)
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50
Grau Especulativo	5

O indicativo para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimento condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento (mandato não discricionário). Nesse sentido, o valor acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles normalmente praticados no mercado, por situação específica ou momentânea como redução de demanda de mercado, efetuados para cumprir obrigações, como pagamentos de benefícios aos participantes.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, serão utilizados os prazos de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	40%

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

16.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, vinculados a pessoas, sistemas ou eventos externos. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle destacam-se:

- Conhecimento e mapeamento de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- Definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- Estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária e as demais são revistas conforme necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

16.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de análises, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

16.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado de forma relevante por evento pontual, como a falência de uma instituição financeira ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o *VaR* e realizado o teste de Estresse da carteira consolidada conforme parâmetros estabelecidos anteriormente.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.7. Risco Relacionado a Princípios Ambientais, Sociais e de Governança Corporativa (ASG)

Fundamentação:

IN nº 35, Capítulo II, Art. 7, Inciso VI;
Resolução CMN nº 4.994, Art. 10, § 4º.

Os princípios ASG podem ser entendidos como um conjunto de princípios que visam favorecer o investimento em companhias que adotam em suas atividades ou projetos, políticas de respeito a fatores relacionados a aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa.

A observância dos princípios ASG na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação da análise e decisões de investimentos, de forma a cumprir, caso possível, regras de investimento responsável.

Considerando o porte da Entidade, ao longo da vigência desta Política os princípios ASG serão observados sempre que possível.

17. Controles Internos

Fundamentação:

Resolução CMN nº 4.994, Art. 4, Inciso IV e Art. 7, § 1º e § 2º.

17.1. Controles Internos Aplicados na Gestão de Riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Estresse.	- Relatórios de Risco; - Monitoramento dos comportamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de investimentos;

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

		- Monitoramento da demanda de mercado por relatórios de risco e Relatório de <i>Compliance</i>; - Acompanhamento das necessidades esperadas de desembolso para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles dos procedimentos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Falta em contrato.	- Enquadramento legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Avaliação de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados.	- Priorizar investimentos em títulos soberanos e em títulos de baixo risco; - Considerar, quando possível, aspectos de diversificação de setores e emissores.

18. Desenquadramentos e extrapolações às orientações desta Política

DESENQUADRAMENTO	
ATIVO	PASSIVO
Ocasionado por erros ou falhas internas: Corrigir considerando condições de mercado; Comunicar à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; Conselho fiscal deve incluir o evento no relatório de controles internos; Avaliar processos de controle internos. Desenquadramento gerado por terceiros: Passível de sanções ao gestor e administrador de recursos, como advertência formal, resgate de recursos, encerramento de contratos, acionamento perante os órgãos de controle para apuração de responsabilidades e, em casos graves, abertura de processos judiciais para reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio do Plano. Incluir no monitoramento dos serviços prestados e na avaliação periódica do prestador de serviços. Informar à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Caberá ao AETQ e ARGR providenciarem o necessário para a correção do fato e desenvolvimento de soluções para evitar sua recorrência.	Regra geral: Os desenquadramentos de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente. Deve ser corrigido em até 2 anos da sua data de ocorrência. A Entidade fica impedida, até o respectivo reenquadramento aos limites da legislação, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados. Apresentar ao Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e solicitar manifestação ao Conselho Deliberativo no máximo em reunião subsequente ao mês de ocorrência. Regra para fundos: A Entidade tem até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites de alocação por emissor previstos no art. 28, inc. II da Res. CMN nº 4.994/2022.

19. Controle do Processo de Aprovação

Fundamentação:
IN nº 35, Capítulo I, Seção I, Art. 2, § 2º;
Resolução CMN nº 4.994, Capítulo IV.

Política de Investimentos 2023 – 2027 Plano Família

CONTROLE	
Aprovação Diretoria Executiva	07/12/2022
Aprovação Conselho Deliberativo	13/12/2022
Encaminhamento à PREVIC	23/12/2022
Vigência desta Política de Investimento	01/01/2023 à 31/12/2027